



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL N.º 05/2021

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT DA SEXTA REGIÃO

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o Edital de abertura do **PROCESSO DE REMOÇÃO** para o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, **no cargo de Juiz do Trabalho Substituto**.

1. O processo de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com as alterações promovidas pela Resolução CSJT n.º 191, de 30 de junho de 2017.
2. O processo de remoção destina-se ao provimento de 01 (um) cargo vago de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região;
3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e encaminhado, exclusivamente, ao seguinte endereço eletrônico: presidencia@trt6.jus.br.
4. O requerimento de inscrição deverá ser instruído, necessariamente, com certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, contendo as seguintes informações:
 - a) comprovante de requerimento de remoção no Tribunal Regional do Trabalho de origem;
 - b) data de ingresso na magistratura trabalhista, bem como, não sendo coincidente, a data de ingresso no atual Tribunal Regional do Trabalho de origem e a eventual existência de período de férias não usufruído;
 - c) certidão de que o interessado não está respondendo a processo disciplinar e a respeito de ter sofrido penalidade disciplinar;
 - d) informação quanto à ocorrência de eventual remoção anterior com indicação da data do deferimento, à percepção de ajuda de custo e respectiva data;
 - e) declaração de ciência e concordância com os termos da Resolução n.º 65, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
 - f) obtenção do vitaliciamento;
 - g) não possuir autos em seu poder, sem justificativa, além do prazo legal (art. 93, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal);
 - h) comprovação de Regularidade Cadastral no e-Social, através do site:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, utilizando o n.º do PASEP cadastrado no Regional de origem.

- i) cópia do mapa estatístico dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - j) estar em pleno exercício na atividade jurisdicional;
 - k) número de sentenças proferidas pelo Magistrado e que foram anuladas por falta de fundamentação;
 - l) participação do Juiz em cursos de treinamento ou outros de relevo para o exercício da magistratura.
5. A ausência de quaisquer das informações elencadas no item 4 deste Edital acarretará o indeferimento liminar da inscrição no processo de remoção.
6. Se houver mais candidatos inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, ao deliberar sobre o pleito de remoção, o Tribunal Regional da Sexta Região dará prioridade àquele que for mais antigo na carreira da magistratura trabalhista.
7. Em caso de empate, será considerado o mais antigo aquele que ocupa melhor posição no mapa da antiguidade do Tribunal Regional do Trabalho de origem.
8. O efeito jurídico do ato de remoção será concomitante ao ato de posse.
9. Os Juízes do Trabalho Substitutos removidos serão posicionados como os mais modernos de sua classe na lista de antiguidade do Tribunal Regional da Sexta Região, na ordem decrescente da antiguidade na carreira da magistratura trabalhista, aplicando-se, no caso de empate, o disposto no item 7 deste Edital.
10. Quando a remoção configurar retorno do magistrado ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, fica vedado o cômputo do tempo de serviço anterior para efeito de posicionamento na lista de antiguidade.
11. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Recife, 19 de outubro de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região